

Processo n.: @REC 19/00914104

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0362/2019 exarado no Processo n. @LCC-16/00132674

Interessada: Morgana Maria Philippi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 633/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0362/2019, proferido na Sessão Ordinária de 15/07/2019, no Processo n. @LCC-16/00132674, e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar insubsistente o item 6.2.17 do acórdão recorrido, cancelando a multa aplicada.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam à Recorrente e à Prefeitura Municipal de Itajaí.

Ata n.: 32/2020

Data da sessão n.: 28/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari.

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC